



CONTRATO n.º. 002A/2020

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Inexigibilidade n.º 003/2020, Art. 25, III, da Lei 8.666/93, C/C §2º, do art. 3 da Instrução Normativa n.º 02/05, do TCM/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24905/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1701.1710.33903900.00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/Ba, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.153.395/0001-81, com sede na Rua Visconde do Rosário, n.º 04, Sala 705, Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.015-050, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação do Artista Jackson Costa, para apresentação do Sarau do Poeta no dia 18 de Janeiro de 2020, às 16h, e intervenções artísticas nos dias 11, 12, 18 e 19/01/2020, como parte da programação do projeto Trilhas das Artes, no Parque Ecológico em Vilas do Atlântico.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO: o presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O presente Contrato tem o valor global estipulado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 dias, a contar a partir do encerramento da participação do artista no Projeto Trilha das Artes, ou seja, dia 19 de Janeiro de 2020, após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES:

5.1 – A CONTRATADA será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, pontualidade e assiduidade exigido pelo CONTRATANTE.

5.2 – Os bens particulares da CONTRATADA garantirão o presente contrato, bem como qualquer indenização decorrente de sua execução.

5.3 – A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato.

5.4 – A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO.

5.5 – A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, plena regularidade fiscal e perante a seguridade social e FGTS.

5.6 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento de todos os encargos pertinentes junto ao ECAD.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO: Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos - SEMARH, através da servidora designada, Sra. Ramona Barbosa Meira, Matrícula: 79345-7.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECONHECIMENTO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - MULTAS: A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençadas.




 Leandro Santana
 Procurador do Município
 Lauro de Freitas - BA



 Página 1 de 2

72

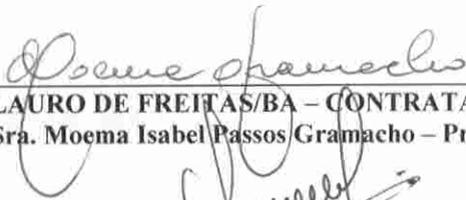


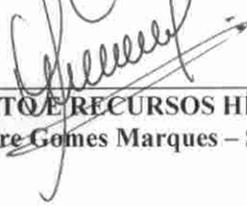
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

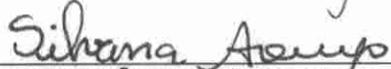
CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

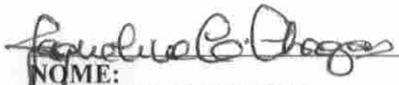
Lauro de Freitas, 10 de Janeiro de 2020.

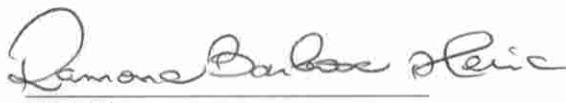

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA – CONTRATANTE
Sra. Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita

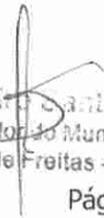

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
Alexandre Gomes Marques – Secretário


ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
R.G. 0058760090


NOME:
R.G. 07570916 36


Leandra Santana
Procuradora do Município
Lauro de Freitas - BA